

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBI DOS BISCOITOS

2016

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBI DOS BISCOITOS – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Herculano Godinho
Paulo Sousa Lima
(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12
9700-160 Angra do Heroísmo
Tel.: 295 217 760
Fax: 295 217 761
Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Março/2016

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	8
2.3 Plano Anual de Atividades	9
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	10
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	10
3.1 Assembleia de Escola	10
3.2 Conselho Executivo	11
3.3 Conselho Administrativo	11
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	12
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	12
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	12
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	15
5.1 Alimentação	15
5.2 Transporte Escolar	17
5.3 Seguro Escolar	18
5.4 Manuais e Outro Material Escolar	19
6 – CONCLUSÕES	21
7 – RECOMENDAÇÕES	26

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2016, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em seis unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica Integrada dos Biscoitos, doravante EBIB, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBIB, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBIB, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 3/2016, de 27 de janeiro, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 15 e 18 de fevereiro de 2016, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBIB em 4 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), incluindo o presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como a PAE, o PCE/PCA, o Presidente do CE que preside à EMAS, a duas trabalhadoras dos serviços de administração escolar exercendo funções no âmbito da ASE, bem como a um aluno delegado de turma.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como os processos de candidatura para a distribuição dos escalões de

rendimento, destinados a definir o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

CONTRADITÓRIO

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, datado de 2016-02-29, o qual foi remetido em 2016-03-03 à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

Dentro do prazo concedido, em 2016-03-18, o Presidente do Conselho Executivo remeteu à IRE por correio eletrónico o parecer da unidade orgânica, considerando que o *“relatório, na sua globalidade, apresenta de uma forma correta, coerente e adequada a realidade do ASE na EBI dos Biscoitos, com o devido enquadramento, retratando fielmente e correspondendo aos dados mobilizados bem como às análises e postura profissional e colaboradora da equipa inspetiva responsável pelo mesmo”*.

Após ter sugerido uma alteração pontual relativa ao número de alunos ao abrigo do Regime Educativo Especial constante da caracterização da unidade orgânica, entretanto já introduzida, o PCE mais informou a IRE que, além da transmissão e análise interna das conclusões e recomendações elencadas, está-se a trabalhar em vários dos aspetos passíveis de melhoria, designadamente no que diz respeito ao constante nas recomendações n.ºs 6 e 8.

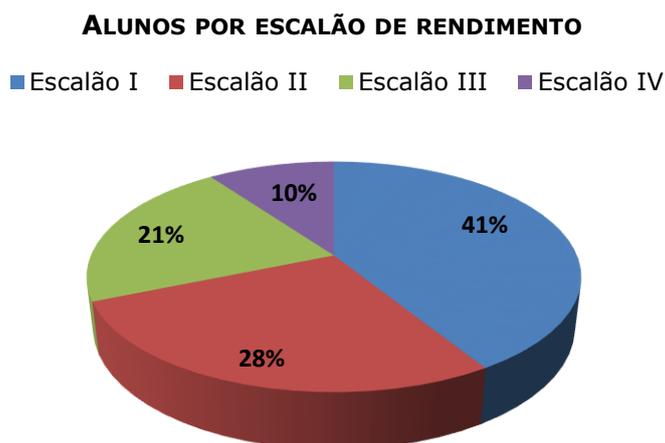
1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBI dos Biscoitos, situada no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar e os três ciclos do ensino básico.

No ano letivo 2015/2016 frequentam os 3 estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica 373 crianças/alunos, sendo 65 na educação pré-escolar (5 grupos), 113 no 1.º ciclo (9 turmas), 54 no 2.º ciclo (3 turmas) e 64 no 3.º ciclo (6 turmas), havendo ainda 62 alunos no PROFIJ (5 turmas) e 15 alunos que frequentam 3 turmas específicas de educação especial.

Assim, na EBIB no ano letivo 2015/2016, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontravam-se 262 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 70,2% do total de alunos da UO.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 108 e 72 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 56 alunos e do IV com 26.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O PE da EBIB está em vigor para o triénio 2015/2018, contendo referências à importância da educação para a saúde, através da promoção da alimentação saudável, da educação física e da prevenção do tabagismo, bem como da educação para a segurança, incluindo a segurança pessoal, a proteção civil e a do consumidor.

Verifica-se a referência na página 17 à baixa taxa de alfabetização e a uma situação económica média/baixa por parte da maioria dos encarregados de educação dos alunos que frequentam a unidade orgânica, predominando ainda a ocupação daqueles no setor primário. Daí haver uma alta percentagem de alunos com atribuição de benefícios ASE.

2.2 Regulamento Interno

O RI da unidade orgânica, em vigor desde 2007, faz referências pontuais a matérias conexas com a ASE. Assim, no artigo 85.º, referente aos deveres dos alunos, nos pontos 3.5 e 3.6, são definidos princípios para o bom uso, por parte daqueles, do refeitório e do bufete, respetivamente. Ainda no artigo 85.º do RI, no ponto 3.1, há regras para as entradas e saídas do recinto escolar, assim como para o uso pelos alunos dos diferentes meios de transporte.

O funcionamento da EMAS, designadamente a sua composição, as suas competências e a duração do mandato dos respetivos membros, está previsto nos artigos 64.º a 67.º do mesmo RI.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades da EBIB para 2015/2016 contempla apenas a comemoração do Dia Mundial de Alimentação (16 de outubro), tendo em vista a sensibilização da comunidade escolar para a importância de uma alimentação correta.

Todavia, constatou-se que o Programa executado pela Equipa de Saúde Escolar, em articulação com os dois Centros de Saúde da Ilha Terceira, integra, entre outras, uma série de atividades, no domínio da promoção da alimentação saudável e da saúde em meio escolar.

Assim, no domínio da saúde individual e coletiva, verificam-se as seguintes atividades: Exame Global de Saúde, integrando consultas médicas e encaminhamentos pontuais; cumprimento do Plano Regional de Vacinação e da legislação no âmbito da evicção escolar; rastreios auditivos aos alunos nascidos em 2009 e 2003, com eventual encaminhamento posterior para tratamento; promoção da saúde mental, através da prevenção e deteção de alterações comportamentais, bem como de situações problemáticas; rastreio oral quer aos alunos de 5-6 anos e aos de 12-13 anos, quer ao pessoal docente e não docente; educação para os afetos e a sexualidade; consultas de nutrição; promoção de bons hábitos de higiene (corporal, oral, postural, alimentar, das mãos e pediculose); inclusão escolar de crianças com necessidades de saúde especiais, com registo de alunos por tipo de deficiência (física, mental ou doença crónica); questionário sobre comportamentos de risco para a saúde; promoção da atividade física (Corrida da Primavera, atividades desportivas e trilhos pedestres); e comemoração do dia mundial do não fumador.

No âmbito da segurança em meio escolar, para além de um simulacro sísmico, será feita a monitorização e registado o número de acidentes ocorridos e suas causas, bem como a prevenção da violência e do *bullying*, através de ações de sensibilização.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

A UO não possui ainda Plano de Combate à Exclusão Social, tendo já sido analisada em reunião da EMAS, de 9 de julho de 2015, a necessidade da sua elaboração no decorrer do presente ano letivo, para posterior aprovação pela Assembleia de Escola, nos termos da lei.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBIB abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

No seguimento da entrevista efetuada à Presidente da AE constatou-se que só houve uma reunião do órgão para a respetiva constituição, bem como outra reunião em 2016-01-28, em cuja ata consta no ponto 4 uma informação do Presidente do CE sobre constrangimentos de carácter financeiro com que a UO se defronta, com implicações óbvias para o funcionamento da ASE. Terá sido também discutida informalmente a problemática dos manuais escolares novos, exigidos pela aplicação das novas metas curriculares, bem como a dificuldade de entrega de material escolar, derivada das referidas dificuldades financeiras.

Ao contrário do determinado no regime de organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, aprovado no anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não consta das atas de reunião da Assembleia de Escola a aprovação nem do programa de aquisição de recursos pedagógicos (artigo 127.º, n.º 2), no âmbito do

empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, nem do Plano de Combate à Exclusão Social (artigo 96.º).

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas 9 atas de reunião do órgão executivo [Comissão Executiva Provisória (3 atas) e Conselho Executivo (6 atas)], de abril a dezembro de 2015, sendo que as mesmas não contêm em geral deliberações relevantes no âmbito do funcionamento da ASE, apesar de pontualmente haver referência à constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo e tomada de diligências relativas à respetiva composição, bem como a procedimentos inerentes à distribuição de manuais escolares pelos alunos subsidiados pela ASE, os quais envolveram vários contactos com encarregados de educação e um esquema logístico de recolha e partilha dos mesmos.

Inserida no artigo VII do Regimento Interno do CE da EBIB, aprovado em julho de 2015 para o presente mandato daquele órgão (2015-2018), a supervisão do serviço de ASE, incluindo a gestão dos apoios socioeducativos e, por inerência, a coordenação da EMAS, sem esquecer a supervisão de diversos serviços, tais como transportes, refeitório, bufete e papelaria, foi atribuída ao presidente do referido órgão.

Apesar da inexistência formal de um programa de educação e higiene alimentar, previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, são desenvolvidas atividades conexas pela Equipa de Saúde Escolar, em articulação com os dois Centros de Saúde da ilha Terceira, no uso das respetivas competências atribuídas por lei.

3.3 Conselho Administrativo

Foram analisadas 17 atas de reuniões do Conselho Administrativo, realizadas entre abril e dezembro de 2015, sendo que algumas delas relatam diversas deliberações do CA relativas a questões de carácter administrativo-financeiro inerentes ao funcionamento da ASE.

Assim, foram aprovados diversos orçamentos suplementares do Fundo Escolar, com o objetivo de reforçar as rubricas destinadas ao funcionamento da ASE, bem como a

criação de regras e limites financeiros no acesso ao material escolar por parte dos alunos beneficiários.

Há ainda registo em ata de diversas adjudicações por ajuste direto, para o fornecimento de manuais novos para o corrente ano letivo, bem como o fornecimento de leite escolar para 2016 ou do fornecimento de produtos de pastelaria para o bufete, assim como a continuação do fornecimento de refeições pela empresa concessionária do ano transato. Foi também aprovado o projeto de transporte escolar para o corrente ano letivo, deliberando ainda o CA estabelecer acordos pontuais para o referido transporte.

A equipa inspetiva constatou a aprovação de uma nova versão do Regimento Interno do Conselho Administrativo, com referência a competências no âmbito da ASE e à delegação de competências no presidente do órgão para a autorização de despesas até um montante de 20% da sua competência própria, nos termos dos n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas, sendo uma assistente técnica quem receciona e verifica os processos relativos à ASE, designadamente aquando das candidaturas aos benefícios inerentes e subsequente triagem dos mesmos.

A unidade orgânica utiliza a aplicação GESTASE para a gestão dos processos de candidatura e apuramento do montante dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

A equipa inspetiva analisou por amostragem 27 processos de alunos inseridos nos escalões de rendimento I a IV, tendo observado em cada um destes escalões o

número de processos previsto no roteiro da atividade, correspondendo a 10% do total de alunos beneficiários.

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBIB procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

A divulgação da informação relacionada com as candidaturas é efetuada pelos titulares de turma e pelos diretores de turma, preferencialmente aquando da entrega das avaliações do 2.º período, através de uma Circular Interna, sendo que cada encarregado de educação tem de preencher um destacável que garanta o conhecimento de facto dos procedimentos e prazos inerentes. Há ainda divulgação das candidaturas no portal da UO na Internet.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do citado anexo.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no Escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI).

Para efeitos da determinação do rendimento *per capita* do agregado familiar do aluno, a unidade orgânica considerou um valor global de rendimento igual a 7.423,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região (530,25 €), resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Todavia, nos 14 processos analisados com implicações decorrentes deste normativo, o órgão executivo da EBIB, com vantagem para os candidatos, interpreta o mesmo de forma a que só depois de somado o valor de rendimento coletável constante da nota de liquidação fiscal com os eventuais abonos auferidos pelo agregado familiar é que se converte o rendimento no referido valor de 7.423,50 €.

Sem prejuízo da existência no referido normativo de alguma ambiguidade interpretativa, esta medida contraria a prática das outras unidades orgânicas, cuja atuação inversa implica que só depois da multiplicação por 14 vezes do valor de rendimento coletável constante da nota de liquidação fiscal, é que é adicionado o valor correspondente aos eventuais abonos do agregado familiar, situação menos favorável para os candidatos.

Sendo assim, dos 14 casos detetados, 11 dos candidatos abrangidos (escalões II e III) manteriam sempre, mesmo com outros cálculos, o mesmo escalão de rendimento ASE. Pelo contrário, 3 alunos do I escalão beneficiaram da interpretação suprarreferida, pois teriam sido posicionados no escalão II, caso a interpretação adotada pelas outras unidades orgânicas prevalecesse também na EBIB.

A comunicação da atribuição do escalão de rendimento foi efetuada através de contacto presencial, por correio eletrónico ou por telefone, embora esta metodologia não tenha sido acompanhada, para os devidos efeitos, pelo necessário registo do conhecimento por parte dos interessados.

Segundo informação de responsáveis e trabalhadores da UO, há tendência para incumprimento de prazos por parte dos candidatos, quer de entrega quer de pedido de revisão do escalão atribuído, tendo havido até agora compreensão, tolerância e flexibilidade por parte dos órgãos e serviços internos da UO, relativamente aos casos pontuais ocorridos.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo respeita em geral o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.

A EMAS reuniu apenas duas vezes: a primeira (4 de junho de 2015) para apresentação da Equipa, análise de competências legais e discussão sobre a proposta de Regimento Interno; a segunda (9 de julho de 2015) para aprovação do referido Regimento, apresentação de contributos para o ProSucesso, início da elaboração do Plano Integrado de Combate à Exclusão Social e análise das candidaturas aos benefícios da ASE.

A EMAS, até à data da presente ação inspetiva, não procedeu assim à devida análise e necessária aprovação dos escalões formalmente atribuídos aos alunos candidatos pela triagem efetuada, bem como foi totalmente omissa relativamente aos subsequentes 24 pedidos de revisão formulados, tendo o PCE da EBIB justificado tal disfuncionamento com a existência de outras tarefas internas urgentes.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório e no bufete; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE.

5.1 Alimentação

Decorrente das entrevistas efetuadas e da análise das ementas usadas no ano letivo 2015/2016, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica procura dar cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.

O refeitório da EBIB encontra-se concessionado à empresa Gertal, enquanto o bufete é gerido pela própria unidade orgânica, sendo as refeições confeccionadas na cozinha da sede e distribuídas pelos diferentes estabelecimentos de educação e ensino (pré-escolar e 1.º ciclo).

São fornecidas na UO, em média, cerca de 200 refeições diárias, sendo as mesmas referentes a alunos que frequentam quer a sede da EBI quer os 2 restantes estabelecimentos de educação e ensino que integram a UO nas freguesias dos Altares e do Raminho. Nestes dois últimos estabelecimentos, bem como às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo que frequentam a sede, são servidos minipratos, isto é, uma versão reduzida em quantidade do prato servido diariamente no refeitório. Refira-se que são servidos diariamente a 9 alunos carenciados almoços gratuitos, por conta do Fundo Escolar.

Quanto à tipologia das refeições, a mesma respeita o legalmente estipulado no n.º 1 do artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora tenha sido

transmitida à equipa inspetiva a existência de queixas meramente pontuais em relação à qualidade dos alimentos e à confeção dos mesmos no refeitório.

As 5 ementas rotativas são divulgadas em geral com um mês de antecedência, quer na plataforma SIGE quer pela Internet, neste caso com acesso restrito aos pais/encarregados de educação e outros utentes. No que diz respeito à divulgação dos produtos à venda no bufete e respetivos preços, a mesma é feita através do referido sistema do SIGE.

Nos estabelecimentos de educação e de ensino que compõem a EBIB é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos restantes ciclos do ensino básico, sendo que apenas no dia 11 de fevereiro p.p. começou a ser distribuído leite escolar aos alunos do 2.º e do 3.º ciclo, embora o consumo seja ainda muito diminuto. No entanto, por opção da UO, não está a ser distribuída fruta aos alunos do 1.º ciclo, sendo tal justificado com o aspeto e pequenez das peças de fruta fornecidas, o desperdício dos alunos e uma logística complexa.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Foram servidas no ano letivo 2015/2016 na EBIB, até à data da intervenção inspetiva, um total de 17.827 refeições, sendo 7.666 completas e 10.161 ligeiras, com a seguinte distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período
Escalão I	4.608	1.443
Escalão II	3.331	946
Escalão III	2.395	748
Escalão IV	828	237
Escalão V	2.583	708
TOTAL	13.745	4.082

5.2 Transporte Escolar

O transporte dos alunos do 5.º ano e seguintes da EBIB é efetuado pela Empresa de Viação Terceirense, Lda., nos autocarros utilizados nas carreiras públicas, havendo outros 15 circuitos de aluguer, por diferentes transportadores a operarem em rede local: Juntas de Freguesia dos Altares e do Raminho para as crianças e alunos frequentando os estabelecimentos de educação e de ensino das respetivas freguesias; e Casa do Povo dos Biscoitos para as crianças e alunos desta freguesia e das Quatro Ribeiras que frequentam a sede da unidade orgânica.

Em geral, a perceção do serviço, seja por parte do Conselho Executivo seja da restante comunidade educativa, é favorável, tendo os entrevistados transmitido à equipa inspetiva a inexistência de queixas relativamente à qualidade do transporte e à segurança dos veículos. Consta-se a preocupação dos trabalhadores da UO em delimitar espaços próprios para a segurança das manobras de estacionamento dos veículos de transporte escolar e respetivos utentes.

No entanto, os horários das carreiras públicas da EVT nem sempre estão adequados aos horários dos alunos da EBIB, pelo que as aulas só podem ter início às 9:00 horas e têm de finalizar às 17:00 horas. O PCE entende que existe por isso algum condicionamento de certas atividades pedagógicas ou da atribuição de uma meia-tarde livre aos alunos do 3.º ciclo, o que prejudica os que não residem nos Biscoitos.

No que diz respeito aos títulos de transporte dos alunos, a EVT colocou uma máquina própria na sede da UO para efeitos de carregamento dos mesmos. No caso dos alunos do PROFIJ, quando vão estagiar para empresas em locais diferentes, os mesmos levam consigo um passe diferente em cartão.

Sobre a gratuitidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 2/3 Km da unidade orgânica, esta dá cumprimento ao legalmente estipulado na matéria no artigo 132.º do referido anexo. Refira-se que os alunos com NEE são transportados em conjunto com os outros alunos, uma vez que o grau de deficiência assim o permite.

Relativamente a situações de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da EBIB, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, existem casos meramente pontuais, não sendo hábito retirar o passe aos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória.

Os alunos da EBIB beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos criados, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período
Escalão I	71	72
Escalão II	44	44
Escalão III	33	33
Escalão IV	13	13
Escalão V	57	56
TOTAL	218	218

Neste âmbito e com base nos dados do ano letivo 2015/2016, até à data da ação inspetiva, é de referir que dos 218 títulos de transporte/alunos registados, 133 (61%) dizem respeito a carreiras públicas, enquanto os restantes 85 (39%) foram inseridos nos circuitos criados em rede local para o efeito.

5.3 Seguro Escolar

Dos 18 acidentes com alunos da EBIB ocorridos no letivo 2015/2016 até à data da intervenção inspetiva, foram analisados por amostragem pela equipa inspetiva 5 processos, sendo 1 referente à educação pré-escolar, 1 ao 1.º ciclo do ensino básico, 1 ao 2.º ciclo e 2 ao 3.º ciclo, tendo 2 deles ocorrido durante as aulas de Educação Física e os restantes 3 em diferentes recintos escolares.

Os formulários usados nos processos são muito completos e de fácil preenchimento, contendo entre outros a identificação do aluno acidentado e das testemunhas, a descrição do acidente, o encaminhamento dado, o horário do aluno nesse dia, com espaço para a assinatura do docente responsável e do PCE da unidade orgânica, sendo anexados aos mesmos comprovativos de pagamento de despesas, tais como transporte em táxi e medicamentos, assim como declaração de presença no Hospital.

5.4 Manuais e Outro Material Escolar

Na sequência da orientação da Circular C-DRE/2014/14 da Direção Regional da Educação, de 2014-07-01, a UO procedeu ao empréstimo de manuais escolares aos alunos dos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo e aos dos restantes ciclos do ensino básico.

Para o efeito, a UO criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é efetuado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte.

A unidade orgânica atribui como prioridade na cedência de material escolar o empréstimo de manuais aos alunos, seguido do restante material solicitado, seja de papelaria seja de equipamento para a prática de educação física, tendo o Conselho Administrativo definido um valor limite de 35 € para os alunos posicionados nos I e II escalões e 30 € para os dos III e IV escalões.

A EBIB procedeu no ano letivo 2015/2016 ao empréstimo de manuais escolares a 75 alunos posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, tendo sido adquiridos para o efeito 273 novos manuais e reutilizados 119. Houve lugar ao empréstimo de manuais escolares a 2 alunos do escalão V, com cobrança de caução, tendo sido emprestados para o efeito 10 manuais, dos quais 5 foram reutilizados e 5 adquiridos.

O maior número de manuais adquiridos do que reutilizados deve-se ao facto de o fundo bibliográfico ser ainda recente, bem como à introdução das novas metas curriculares do ensino básico em várias disciplinas.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de empréstimo em regime de comodato, contendo cláusulas com regras relativas às condições de empréstimo, de acordo com o previsto no referido diploma.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados
Escalão I	34	181
Escalão II	19	102
Escalão III	18	88
Escalão IV	4	21
TOTAL	75	392

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBI dos Biscoitos, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

1. O Projeto Educativo de Escola faz uma caracterização socioeconómica breve do meio envolvente da unidade orgânica

2. O Regulamento Interno da EBIB, em vigor desde 2007, desenvolve regras relativas à definição, composição, competências, funcionamento e mandato da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, bem como, no que diz respeito aos deveres dos alunos, regras relativamente ao comportamento destes aquando da frequência do bufete e do refeitório.

3. O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2015/2016 contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde em meio escolar e da alimentação equilibrada e saudável.

4. O Conselho Executivo planeia e executa, embora nem sempre evidenciado em ata, atividades no domínio da ASE, sendo atribuída no regimento do órgão ao seu Presidente a supervisão do serviço da ASE, incluindo a gestão dos apoios socioeducativos e a coordenação da EMAS.

5. O Conselho Administrativo exerce um controlo orçamental apropriado da execução contabilístico-financeira do Fundo Escolar, possuindo mesmo um Regimento Interno do órgão para o mandato atual (2015-2018).

- 6.** Existência de delegação no presidente do Conselho Administrativo da competência para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas

- 7.** Divulgação atempada e eficaz aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos.

- 8.** Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- 9.** Cumprimento nos processos analisados do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, ao ser tida em consideração a multiplicação por 14 vezes da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar.

- 10.** Observância dos requisitos exigidos quanto à comunicação aos candidatos aos benefícios da ASE dos resultados e prazo de reclamação.

- 11.** A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se em geral constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.

- 12.** A unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.

-
- 13.**Inexistência de queixas significativas relativamente à qualidade da alimentação servida quer no refeitório quer no bufete, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.
- 14.**Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e os restantes ciclos do ensino básico.
- 15.**Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento em geral de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.
- 16.**Cumprimento do legalmente estipulado no artigo 132.º do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, relativamente à gratuidade do transporte escolar dos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que residam a uma distância maior da que se encontra definida na lei, bem como aos alunos portadores de deficiência.
- 17.**Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados nos diferentes espaços escolares.
- 18.**Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com o conseqüente reforço progressivo do fundo bibliográfico da unidade orgânica, contribuindo para um funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares.
- 19.**Definição de limites no material escolar a distribuir aos alunos, o qual é repartido pelos diferentes escalões atribuídos aos mesmos.

No entanto, a auditoria efetuada na EBI dos Biscoitos permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- 1.** Inexistência no Projeto Educativo da unidade orgânica de menção à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.
- 2.** Omissão no Plano Anual de Atividades de referência específica a atividade que preveja a promoção da segurança no transporte escolar.
- 3.** Não elaboração e aprovação pela unidade orgânica do Plano de Combate à Exclusão Social, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 4.** Reduzido agendamento nas reuniões da Assembleia de Escola e de deliberações sobre temas inerentes à ASE.
- 5.** Não aprovação pela Assembleia de Escola do programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 6.** Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora a Equipa de Saúde Escolar exerça na prática essa competência por via da execução de diversas atividades conexas.
- 7.** As atas do Conselho Executivo não registam, em geral, deliberações no âmbito da ASE.

- 8.** Inexistência nas reuniões da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, até à data da presente ação inspetiva, da devida análise e necessária deliberação sobre os escalões inicialmente atribuídos aos alunos candidatos, bem como sobre os subsequentes pedidos de revisão do escalão formulados.

- 9.** Incumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBI dos Biscoitos agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

- 1.** Atentar na futura revisão do Projeto Educativo da unidade orgânica à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.
- 2.** Contemplar em futuros Planos Anuais de Atividades iniciativas que visem a promoção da segurança no uso do transporte escolar.
- 3.** Proceder à aprovação pelos órgãos competentes de documentos orientadores relevantes para a ação social escolar, designadamente o Plano de Combate à Exclusão Social, o Programa de Educação e Higiene Alimentar e o Programa de Aquisição de Recursos Pedagógicos.
- 4.** Agendar nas reuniões da Assembleia de Escola assuntos relevantes para o funcionamento da ASE.
- 5.** Registar nas atas de reunião do Conselho Executivo todas as deliberações tomadas no domínio da ASE.
- 6.** Ponderar, em articulação com a tutela, a execução dos procedimentos de cálculo até aqui utilizados pela unidade orgânica e subjacentes ao teor do n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar.

7. Rever no próximo ano letivo os procedimentos de comunicação aos candidatos aos benefícios da ASE, quer dos resultados do posicionamento de escalão quer do prazo para reclamação.
8. Reunir a Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, a fim de ser dado cumprimento e execução, entre outros, à competência prevista no n.º 2 do artigo 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
9. Ponderar o acesso ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBI dos Biscoitos deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 22 de março de 2016.

A Equipa Inspetiva:

PAULO SOUSA LIMA (COORDENADOR)

HERCULANO GODINHO